



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

**SERVIÇO DE DESMONTAGEM E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

(editado em 02.06.2020)

1. Objeto	Serviço de desmontagem e recolocação de divisória existente com fornecimento de material para o 13º pavimento do edifício da OAM - Sen. Arnon de Mello onde está instalado a atual sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, conforme ANEXOS I e II.
2. Justificativa	Através da solicitação oriunda da unidade da SGP para que seja instalado a comissão da Votação Paralela no próximo pleito eleitoral. Para que os trabalhos desenvolvidos ocorram com eficiência será imprescindível que o espaço esteja amplo sem interrupção de divisória. Portanto, justificando essa retirada para posterior recolocação.
3. Disposições Gerais	<p>3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda, assegurando a garantia vigente deste produto;</p> <p>3.2. Os produtos fornecidos deverão também ser de fornecedor devidamente credenciado pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda assegurando a garantia vigente deste produto;</p> <p>3.3. Deverá ser feito uma visita prévia aos locais a serem executados e fornecidos produtos, inclusive conferido medidas adaptáveis nos locais devidos evitando surpresas e ou dúvidas posteriores;</p> <p>3.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com a empresa credenciada do fabricante;</p> <p>3.5. O serviço de mão de obra deverá estar incluso nos custos totais;</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>3.6. Todo o serviço e material necessário ao deslocamento das divisórias incluindo fixação com instalação de portas deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos;</p> <p>3.7. Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer e descrever os insumos necessários a otimização desta demanda;</p> <p>3.8. Deverá a empresa credenciada junto aos seus técnicos preservarem o ambiente como fora encontrado sem quaisquer danos desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre demais avarias. Após a realização do serviço de deslocamento acima descritos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc;</p>
4. Descrição e Especificação do objeto e serviços	Em Lote único.
5. Local e prazo de instalação	<p>5.1. Local dos serviços: No Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, no 13º pavimento do edifício da OAM - Sen. Arnon de Mello, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol.</p> <p>5.2. Prazo de execução: 05(cinco) dias corridos.</p>
6. Prazo de Vigência	De 30 (trinta dias), contado do recebimento da nota de empenho, compreendendo nesse período o início da execução dos serviços em até 5 (cinco) dias (contado do mesmo evento), considerando o descumprimento desse último prazo inexecução do contrato.
7. Prazo de garantia	Permanece o prazo de garantia da aquisição do material.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8. Pagamento	<p>8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;</p> <p>8.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.</p>
9. Gestão e fiscalização	Seção de Manutenção e Reparos – SMR.
10. Sanções Administrativas	<p>O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:</p> <p>10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;</p> <p>10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;</p> <p>10.3. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações;</p> <p>10.4. Multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor da contratação, em face de inexecução contratual;</p> <p>10.5. Dever-se-á considerar inexecução contratual o descumprimento da obrigação na forma, no prazo e no lugar convençados, ressalvada a aceitação do cumprimento da prestação obrigacional extemporânea pela Administração, sem prejuízo da multa moratória;</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.6. será considerada também inexecução contratual o atraso do início dos serviços após o 5º (quinto) dia, contado do recebimento da nota de empenho, conforme disposto no item 10.3, sem prejuízo da disposição contida no item 10.5 se for o caso;

10.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.8 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

10.9. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

10.10. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

10.11. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.12. As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Maceió/AL, 02 de maio de 2020.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (Requisitada e Arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E MATERIAL

LOTE ÚNICO

Serviço de Desmontagem e Remontagem				
PAVIMENTO	DESCRIÇÃO	QDE (m²)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13°	Serviço de desmontagem de divisória seguindo o leiaute	19		
	Serviço de remontagem de divisória seguindo o leiaute	19		
Valor total dos serviços com fornecimento de material (*) :				

(*) Incluso também todas as despesas com equipe de montagem, transporte, diárias de pessoal e alimentação.

Maceió/AL, 02 de maio de 2020.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (requisitada e Arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos



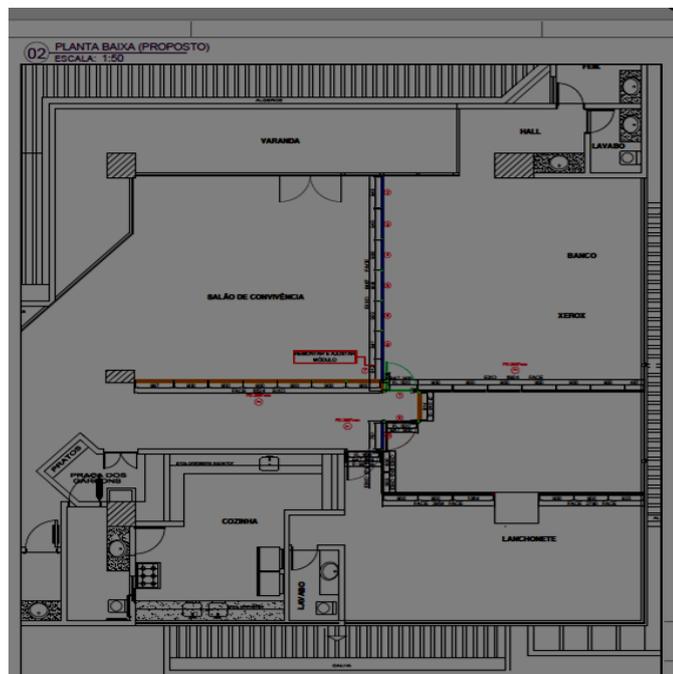
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PLANTA DE LAYOUT

13º PAVIMENTO - Retirada de divisória para ampliar sala para votação paralela



PLANTA BAIXA 13º PAVIMENTO

● Divisória a ser Desmontada e Remontada

Maceió/AL, 02 de maio de 2020.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (Requisitada e Arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos

SMR – Seção de Manutenção e Reparos – Fone: (82) 2122.7652
Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Centro – CEP: 57.051-090 – Maceió-AL